



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 46/2017 - ARBITRAGEM

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Hélio Kuerten Bruning, brasileiro, maior, casado, agricultor, portador do CPF. nº 737.805.709-63 e RG. Nº 4.647.756-1 SSP-PR, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Telma Lucia Arruda & Cia Ltda - Me, inscrito no CNPJ nº 18.987.030/0001-07, representado por Elvio Svaigen da Silva, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, portador(a) do RG. Nº 58234060-SSP-PR., CPF. Nº 020.684.669-02, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 18/2017, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem no Campeonato Municipal de Futsal – Edição 2017, nas categorias masculino livre e máster e feminino livre, sendo dois árbitros e um mesário cada rodada, conforme segue:

Nº Lote	Nº do Item	Quantidade	Unid.	Descrição do Serviço	Teto máximo unitário	Valor total R\$
1	1	20	Rodadas	Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem (2 árbitros e 1 mesário por rodada) em até 20 (vinte) rodadas, sendo, cada rodada com 4 (quatro) jogos no Campeonato Municipal de Futsal - edição 2017	727,00	14.540,00

TOTAL GERAL DOS ITENS	14.540,00
------------------------------	------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato nº 46/2017, pelo preço certo e ajustado de R\$ 14.540,00(quatorze mil quinhentos e quarenta reais).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem no Campeonato Municipal de Futsal – Edição 2017 nas categorias masculino livre e máster e feminino livre, sendo dois árbitros e um mesário cada rodada, objeto deste contrato terá duração de 4 meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 18/2017.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado parceladamente, após a conclusão de cada etapa, após apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal junto a Fazenda Nacional, FGTS, Fazenda Estadual e Municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.550/16.

11.001 Divisão de Esporte

2781200142.036000 Manutenção do Desporto Amador

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Prestar os serviços de arbitragem no Campeonato Municipal de Futsal – Edição 2017 nas categorias masculino livre e máster e feminino livre, sendo dois árbitros e um mesário cada rodada, referente ao objeto da licitação nº 18/2017, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 26/2017.

Parágrafo Primeiro. Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

Parágrafo Segundo. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 46/2017, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo terceiro. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem no Campeonato Municipal de Futsal – Edição 2017 nas categorias masculino livre e máster e feminino livre, sendo dois árbitros e um mesário cada rodada, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 46/2017.

Parágrafo Primeiro. Fiscalizar e atestar os serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo. Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA – DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 18/2017, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. Advertência;

Parágrafo Segundo. Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

Parágrafo Terceiro. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quinto. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 18/2017.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

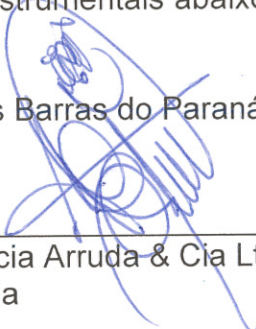
Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Três Barras do Paraná, 13/04/17.

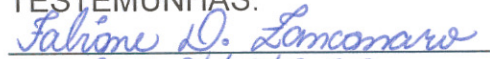


Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal



Telma Lucia Arruda & Cia Ltda - Me
Contratada

TESTEMUNHAS:



CPF 060.344.849.60

CPF



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 46/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem no Campeonato Municipal de Futsal – Edição 2017 nas categorias masculino livre e máster e feminino livre, sendo dois árbitros e um mesário cada rodada.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Telma Lucia Arruda & Cia Ltda - Me,

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 18/2017, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 14.540,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 4 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 13/04/17.

Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo. Edital de Licitação nº 000572/2017. Objeto: Registro de preço para manutenção do estacionamento...

Prefeitura do Município de Cantagalo. Edital de Licitação nº 000573/2017. Objeto: Parafuso seguro - No lote de financiamento, parcial ou integral...

FOZ DO JORDÃO. Decreto nº 038/2017. Nomeação dos membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN)...

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO. Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Educação...

Eu, Ewerton Pires de Melo, brasileiro, casado, representante comercial, pelo presente Termo de Retratção Pública, venho a público RETRATAR-ME das ofensas proferidas contra a pessoa do Sr. Renato Sfolia...

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ. Edital de Licitação nº 27431/17. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP P 13 e P45...

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ. Edital de Licitação nº 27432/17. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP P 13 e P45...

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ. Edital de Licitação nº 27433/17. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP P 13 e P45...

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ. Edital de Licitação nº 27434/17. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP P 13 e P45...

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná. Decreto nº 2847/17. Homologação do resultado da comissão designada pela Portaria nº 562/17...

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO. Edital de Classificação e Resultado. Ref: Tomada de Preços nº 01/2017. A comissão de licitação constituída pelos Senhores Deglho Strapazzo...

Câmara Municipal de Foz do Jordão. Portaria nº 011/2017, de 07 de Abril de 2017. Concede diárias a Vereador e Servidor e dá outras providências.

Poder Legislativo. Câmara Municipal de Pinhão. Edital de Licitação nº 001/2017. Objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 14 (quatorze) Notebooks...

Câmara Municipal de Foz do Jordão. Portaria nº 012/2017, de 10 de Abril de 2017. Concede diárias a Vereador e dá outras providências.